



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 244 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS.....	2
CORREGEDORIA.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI.....	5

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria de Pessoal Funai nº 1085, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 202,
de 22 de outubro de 2025, de modo que,

Onde se lê:

Milena Andrea Curitiba Pilla	Portaria de Pessoal Funai Nº 163/2024	Substituta Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento	FCE 1.05	Substituta Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento	FCE 1.06
Luna Castro Pavão	Portaria de Pessoal Funai Nº 385/2025	Substituta do Chefe do Serviço de Promoção aos Direitos e Cidadania	FCE 1.05	Substituta do Chefe do Serviço de Promoção aos Direitos e Cidadania	CCE 1.06

Leia-se:

Milena Andrea Curitiba Pilla	Portaria de Pessoal Funai Nº 163/2024	Substituta Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento	FCE 1.05	Substituta Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento	CCE 1.06
Luna Castro Pavão	Portaria de Pessoal Funai Nº 385/2025	Substituta do Chefe do Serviço de Promoção aos Direitos e Cidadania	FCE 1.05	Substituta do Chefe do Serviço de Promoção aos Direitos e Cidadania	FCE 1

JOENIA WAPICHANA

Presidente

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 1463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.018411/2025-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a critério da Administração, sem ônus para esta Fundação, a servidora ANA LIVIA DE OLIVEIRA, Especialista em Indigenismo, NS-A-I, matrícula nº 3486142, da Coordenação Regional Roraima I-RR, em Boa Vista-RR, para a Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidente



Brasília, 23 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 244 - p. 2

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI N° 1464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08067.001757/2025-14, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a critério da Administração, sem ônus para esta Fundação, a servidora MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA, Técnica em Indigenismo, NI-C-III, matrícula nº 1851497, da Coordenação Regional Sul da Bahia-BA, em Porto Seguro-BA, para a Coordenação Regional de Suporte Belém-PA, em Belém-PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidente

MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

RETIFICAÇÃO

No documento portaria MI/FUNAI nº 55, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 237 de 12/12/2025, pag. 11, no artigo 1º, onde se lê: "Contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de exposições", leia-se: "Contratação de serviços de impressão e de editoração."

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Diretora

CORREGEDORIA

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 424, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 455, de 14 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 176, de 15 de setembro de 2022, tendo como última recondução a Portaria nº 377, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 227, na data de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 425, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 338, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, na data de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor



Brasília, 23 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 244 - p. 3

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010483/2021-06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI N° 657, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 229, de 09 de dezembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 339, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, na data de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 427, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.005693/2025-06, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado;

Art. 2º Designar WENDEL JESUS DE MIRANDA, Especialista em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 2816769, MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1818956 e GLEISE PIMENTEL CARNEIRO, Indigenista Especializado, SIAPE nº 3013461, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 56, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal SE/MPI/ nº 224, de 1º de setembro de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.001707/2025-80,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para fins de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Engenharia (reforma) nas Unidades Técnicas Locais - UTL's de Montes Altos, Amarante I e II, Grajaú, Arame, Barra do Corda I, Barra do Corda II, Jenipapo dos Vieiras, e a Coordenação da Frente de Proteção Awá (São Luís).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Raimunda Passos Almeida - Matrícula: 444902

Integrante Requisitante: Wanessa de Meneses Sousa - Matrícula: 01632960



Brasília, 23 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 244 - p. 4

Integrante Requisitante: Dalila de Matos Carneiro - Matrícula: 3487662

Integrante Administrativo: Zuzita dos Santos Viana - Matrícula: 445447

Integrante Administrativo: Maria da Conceição de Oliveira - Matrícula: 1281904

Integrante Administrativo: Yuri da Silva Aguiar - Matrícula: 1043794

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA
PORTRARIA CR-SBA/FUNAI N° 93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023, Seção 2, página 52, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANDRÉ IUIZ SCHILLING, matrícula nº 1821333, CPF: 322.005.088-32, e JOSEANE PEREIRA PRADO, matrícula nº 3005922, CPF: 598.998.835-49 como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização a execução da Contrato nº 194 (7383452), celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS e a NHC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ nº 47.028.904/0001-99.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JANAINA JÁCOME BARROS ALVES, matrícula nº 3294313, CPF: 833.234.731-91, e PÂMELA MONALISA RODRIGUES MONTES DOS ANJOS, matrícula nº 2049073, CPF: 781.008.102-06, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem os aspectos administrativos da execução do contrato.

Art. 3º DESIGNAR os servidores RAIMUNDO HERMÓGENES DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 1929783, CPF: 836.882.422-20, e MIGUEL PEREIRA SILVA, matrícula 0446717, CPF: 452.371.824-53, como FISCAIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Ilhéus da execução do contrato.

Art. 4º DESIGNAR os servidores FABIANO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 1815225, CPF: 001.879.437-88, e JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 0445700, CPF: 352.391.074-91, como FISCAIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itamaraju da execução do contrato.

Art. 5º DESIGNAR os servidores NICOLAS MELGAÇO DOS SANTOS, matrícula nº 2865439, CPF: 039.160.415-50 e ALBA MARIA MARKUS, matrícula nº 0710590, CPF: 487.422.441-53, como FISCAIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itabuna da execução do contrato.

Art. 6º DESIGNAR os servidores JAILTON GERINO MACIEL, matrícula nº 0446206, CPF: 221.185.945-34 e CORNÉLIO MARTINS MARQUES, matrícula nº 1821311, CPF: 474.793.706-44, como FISCAIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Eunápolis da execução do contrato.

Art. 7º Os Gestores Titulares e Substitutos, bem como os Fiscais Administrativos Titulares e Substitutos e Fiscais Setoriais Titulares e Substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CR-SBA/FUNAI N° 56, DE 26 DE junho DE 2025 (8743731).

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenador Regional



Brasília, 23 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 244 - p. 5

COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI

PORTARIA CR-VJ/FUNAI N° 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI – CR/VJ - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Thiago Eduardo Castelo Branco Hayden, matrícula SIAPE nº 3465458, Raí da Silva Chagas, matrícula SIAPE nº 1448287; e Micherlangelo Rodrigues Neves SIAPE nº 4313930, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Raí da Silva Chagas, matrícula SIAPE nº 1448287.

Art. 3º Designar os servidores Amarildo Francisco Caldas Machado, matrícula SIAPE nº 3487634, lotado na UTL-Palmeiras do Javari I; Gilberto Nascimento Doles Marubo SIAPE nº 3347617, lotado na UTL- ATN II; Igor Ramos Carvalho, matrícula SIAPE nº 3506306, lotado na UTL-Palmeiras do Javari II; e Rudinei Gomes Olímpio, matrícula SIAPE nº 3276181, lotado na UTL-ATN III para, no prazo de 10 (Dez) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 244 - p. 6

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS
Coordenadora Regional